

Artigo 3º. Será designado/a 01 (um/a) membro/a da Defensoria Pública para cada dia de plantão judiciário, em cada sede de Circunscrição Judiciária.

§ 1º. A Segunda e a Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais poderão rever, a qualquer momento, o número de Defensores/as Públicos/as convocados/as por plantão judiciário, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§ 2º. Caso o Tribunal de Justiça decida retomar a realização dos plantões judiciários de modo presencial, será aberto novo ato para inscrições.

Artigo 4º. As atribuições dos Defensores/as Públicos/as plantonistas deverão seguir o disposto na Deliberação CSDP nº 152, de 29 de janeiro de 2010.

Artigo 5º. As inscrições serão recebidas até 16 de março de 2022, às 18h, mediante preenchimento do formulário cujo link segue abaixo:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Wp7Pqx7WcU-IDCMPv9mAfT9dXVNEFFgggV6k0Rt-ZhURFhONVgwQURVINFsUoxOfd0VEgzTE1KOS4u>

§ 1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a Defensor/a Pública/a, Regional, Unidade e Defensoria em que está classificado/a, assim como seu número de telefone celular e informação sobre autorização para divulgar seu número de telefone ao Poder Judiciário.

§ 2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições de Defensores/as Públicos/as que não estiverem designados/as para atuarem em plantões judiciários no âmbito de suas Regionais.

§ 4º. A designação dos/as inscritos/as para a atividade valerá pelo período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, podendo ser renovada uma vez por igual período.

§ 5º. Os/as designados/as não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto no parágrafo anterior, salvo se previamente autorizados/as pela Segunda ou Terceira Subdefensoria Pública-Geral ou se houver necessidade de prorrogação do Ato.

§ 6º. Poderão ser aceitas inscrições extemporâneas, mediante deferimento da Subdefensoria Pública-Geral competente, resguardadas as escalas já publicadas.

§ 7º. No ato da inscrição, o/a Defensor/a Pública/a deverá informar se autoriza eventual fornecimento do seu número de telefone celular ao Poder Judiciário, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 5º do presente Ato.

Artigo 6º. A escala de designação, a ser elaborada e gerida pelas Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais, será única para todas as sedes de Circunscrições Judiciárias indicadas no art. 1º deste Ato, cabendo às Coordenações Regionais competentes, mediante auxílio dos/as respectivos/as Diretores/as, as providências de confirmação semanal, verificação de frequência mensal e comunicação com os órgãos locais do Poder Judiciário.

§ 1º. A convocação dos/as membros/as da Defensoria Pública seguirá critério objetivo, em ordem alfabética.

§ 2º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e a sede de Circunscrição Judiciária em que o/a membro/a da Defensoria Pública deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§ 3º. O Departamento de Recursos Humanos comunicará diretamente às Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais sobre férias, licenças e outros afastamentos, com antecedência mínima de um mês, a fim de que eventual designação coincidente com o período de afastamento seja postergada para quando do retorno às atividades.

§ 4º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§ 5º. Nos cinco dias subsequentes à realização do plantão judiciário, o/a membro/a da Defensoria Pública designado/a deverá encaminhar mensagem eletrônica à Coordenação Regional, confirmando sua participação no plantão, informação que será oportunamente retransmitida às Subdefensorias, conforme fluxos a serem estabelecidos entre a Secretaria dos referidos órgãos e os/as Diretores/as Regionais.

§ 6º. A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado será notificada sobre eventuais ausências de membros/as convocados/as para o plantão judiciário ao final de cada mês.

Artigo 7º. É vedado o repasse ou troca de plantões entre os/as membros/as da Defensoria Pública designados/as para a atividade.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de realizar a atividade na data da convocação, o/a designado/a deverá encaminhar mensagem eletrônica à Regional em que abrangida a Circunscrição Judiciária do plantão para o qual foi escalado/a, informando a doação e solicitando a busca de interessados/as, desde que com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de seu plantão judiciário.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo 1º, os/as demais designados/as deverão ser consultados/as pela Regional acerca do interesse em participar do plantão cujo/a membro/a inicialmente convocado/a não puder comparecer e, havendo mais de um/a interessado/a, proceder-se-á a sorteio

§ 3º. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo 1º ou não havendo interessados/as após a realização da consulta prevista no parágrafo 2º, o plantão será de responsabilidade do/a Defensor/a Público/a inicialmente convocado/a.

§ 4º. Em caso de colidência entre a escala do presente ato e as dos plantões regulares, eventual troca deverá ser realizada nestas.

§ 5º. Excepcionalmente, havendo emergência que impeça a participação no plantão judiciário ou de proceder ao aviso previsto neste artigo, a ausência deverá ser comunicada à Secretaria das Subdefensorias Públicas-Gerais (Secretaria2e-3Subs@defensoria.sp.def.br), devendo o/a convocado/a informar qual dos/as inscritos/as realizou a atividade em seu lugar, hipótese em que o/a membro/a que realizou o plantão será desconsiderado/a na escala em sua próxima convocação.

Artigo 8º. Não será admitida a atuação em feriados municipais, devendo a Subdefensoria Pública-Geral respectiva ser comunicada previamente pela Coordenação Regional para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Artigo 9º. Os/as membros/as da Defensoria Pública que integrarem a lista de designados/as farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334/17.

Artigo 10. Os/as designados/as para os plantões judiciários poderão ser convocados/as para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, 25/02/2022**

Tomando sem efeito a designação da Defensora Pública Clarissa Portas Baptista da Luz conforme Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 22-02-2022, publicado no DO de 23-02-2022 para atuar no de atendimento a pessoas privadas de liberdade nos respectivos Centros de Detenção Provisória, e a atribuição da gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, II, c.c. artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP nº 340/17.

Designando, com base no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, o Defensor Público abaixo relacionado para exercer

atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, I, c.c. artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/03/2022 a 31/05/2022, Clarissa Portas Baptista da Luz - Unidade Diadema.

Tomando sem efeito a designação da Defensora Pública Débora Rezende Dantas Motta conforme Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 18-02-2022, publicado no DO de 19-02-2022 para atuar no de atendimento inicial especializado ao público, e a atribuição da gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, I, c.c. artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017.

Cessando, com base no artigo 1º, I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Defensora Pública abaixo relacionada para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, a partir de: 01/03/2022, Debora Rezende Dantas Motta - CAPITAL

Cessando, com base no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Defensora Pública abaixo relacionada, para atuar em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de 01/03/2022, Surrailly Fernandes Youssef - 7ª Defensoria da Unidade Infância e Juventude

Designando, com fundamento no artigo 1º, I, e, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada, para atuar, em substituição, na Defensoria Pública abaixo descrita, a partir de:

01/03/2022, Surrailly Fernandes Youssef - 35ª Defensoria da Unidade Santo Amaro

Cessando, com base no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a designação da Defensora Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, referente à realização de atendimento a pessoas privadas de liberdade nas unidades de internação e semiliberdade da Fundação Casa, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do Defensor Público Nível I, nos termos do 3º, II, c.c. artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, a partir de 01/03/2022, Surrailly Fernandes Youssef

Designando, com base no artigo 1º, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, I, c.c. artigo 4º, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/03/2022 a 31/08/2022, Surrailly Fernandes Youssef - CAPITAL

Designando, com base no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DO de 18/11/2017, a Defensora Pública abaixo relacionada para exercer atividade em condições de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação em curadorias especiais, e atribuindo a gratificação equivalente a 10% dos vencimentos de Defensor Público nível I, nos termos do art. 3º, III, c.c. artigo 4º, II, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/03/2022 a 31/05/2022, Surrailly Fernandes Youssef

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
**Extrato da 209ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Data da realização: 24/02/2022 – 9h  
 Local: Sala de Reuniões Virtual, realizada por videoconferência.

Hora do Expediente:  
 Recurso do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019 Indiciados/as: L.L.S.V

Advogados/as: Bruno Amaro Alves de Almeida, OAB/SP nº 220.252, Ivy Trujillo de Almeida Rodriguez e Rodrigues, OAB/SP nº 173.170, André Del Cistia Ravani, OAB/SP nº 183.020, Ana Raísa da Gama Castelo Branco de Sousa, OAB/SP nº 419.736 e Débora de Oliveira Nunes, OAB/SP nº 377.048

Relator: Conselheiro Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolher o pedido da defesa e manter o sigilo da sessão de julgamento. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Samuel Friedman, conhecer e improver o recurso apresentado e manter a decisão de suspensão por 01 (um) dia. Vencidos/as Conselheiros/as Alex Gomes Seixas, Juliano Bassetto Ribeiro, Pedro Pereira dos Santos Peres e Cecília Cardoso Soares, que votaram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, com manutenção da condenação da indicada à primeira e à segunda imputações, e aplicação da pena de censura, afastada a imputação de obtenção de vantagem pessoal.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
**Extrato da 186ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Data da realização: 22/02/2022  
 Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:  
 I. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);  
 II. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);  
 III. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);  
 IV. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia  
 CGDP CAEP nº 006/20  
 Interessado/a: Camila Gervasoni Pellin

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório  
 Relator/a: Conselheiro/a Alex Gomes Seixas

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP CAEP nº 003/20  
 Interessado/a: Beatriz dos Santos Mattos

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório  
 Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

CGDP CAEP nº 028/20  
 Interessado/a: Yago de Menezes Oliveira

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório  
 Relator/a: Conselheiro/a Pedro Pereira dos Santos Peres

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 3º e 4º relatórios e a continuidade do estágio probatório.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
**Extrato da 730ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Data da realização: 25/02/2022 às 09h30  
 Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Hora do Expediente:  
 I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência  
 III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto por vídeo  
 V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia  
 SEI nº 2022/0000505 (Excetuado a pauta)

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NSITS)  
 Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, indicar o Defensor Público Guilherme Paulo Marques como integrante do Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores, arquivando-se os autos.

SEI nº 2022/0001626 (Excetuado a pauta)  
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NHABURB)  
 Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, indicar o Defensor Público Carlos Henrique Acirón Loureiro como integrante do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, arquivando-se os autos.

SEI nº 2022/0003607 (Excetuado a pauta)  
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Infância e Juventude

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NEIJ)  
 Relator/a: Conselheiro/a Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, abrir o prazo de inscrições, conforme comunicado, a seguir publicado.

COMUNICADO

Ficam abertas, entre os dias 02/03 a 07/03/2022, as inscrições para preenchimento de 01 (uma) vaga para integrante do Núcleo Especializado de Infância e Juventude e mais as que se abrirem durante o período de deliberação dos autos, em complemento ao quadro de integrantes do biênio 2020/2022.

Os/as interessadas/os deverão protocolizar seus requerimentos, acompanhados de currículo, até 18h do último dia do prazo, na Secretaria do Conselho Superior ou por mensagem eletrônica enviada ao endereço conselho@defensoria.sp.def.br, mediante aviso de remessa e recebimento, não sendo admitidas inscrições de Defensores/as Públicos/as que já tenham sido indicados/as em outro Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na qualidade de integrante.

SEI nº 2022/0002872 (Excetuado a pauta)  
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NUDECON)  
 Relator/a: Conselheiro/a Mara Renata da Mota Ferreira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, indicar o Defensor Público Rodrigo Sardinha de Freitas Campos como integrante do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, arquivando-se os autos.

CGDP CAEP nº 004/19  
 Interessado/a: Felipe do Amaral Matos

Assunto: Defensor/a Público/a em Estágio Probatório  
 Relator/a: Conselheiro/a Rodrigo Gruppi Carlos da Costa

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 5º relatório e encaminhar os autos à Defensoria Pública-Geral para expedição do ato homologatório de confirmação do/a interessado/a na carreira de Defensor/a Público/a do Estado.

SEI nº 2022/0003234  
 Interessado/a: Isadora Brandão Araujo da Silva

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Relator/a: Conselheiro/a Cristina Guelfi Gonçalves  
 Vista concedida à Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

SEI nº 2022/0003515  
 Interessado/a: Defensores/as Públicos/as lotados em cargos com atribuições da Infância e Juventude

Assunto: Pedido de regulamentação da atribuição para atuação em depoimento especial, com pedido cautelar de suspensão dos atos administrativos, que determinam a atuação de Defensores/as Públicos/as da Infância e Juventude, alterando-se a Deliberação CSDP nº 143/09

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel  
 O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, conceder o pedido de liminar. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto do relator, pensar o presente procedimento ao processo SEI nº 2021/0002053, para julgamento em conjunto, visto que ambos se referem a assuntos correlatos. Vencidos/as Conselheiros/as Luis Gustavo Fontanetti Alves da Silva, Cecília Cardoso Soares, Pedro Pereira dos Santos Peres e Alex Gomes Seixas, que votaram de forma divergente, no que toca à fundamentação e razões de decidir.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**  
**Pauta da 731ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública**

Data da realização: 04/03/2022 às 09h30  
 Local: Videoconferência, com divulgação em canal próprio.

Hora do Expediente:  
 I. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior

II. Comunicações da Presidência  
 III. Comunicações da Secretaria

IV. Momento aberto por vídeo  
 V. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia  
 SEI nº 2022/0001519  
 Interessado/a: Angelo de Carmargo Dalben

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - mestrado, no período de 14 de março a 23 de julho de 2022

Relator/a: Conselheiro/a Gustavo Rodrigues Minatel  
 SEI nº 2022/0003177  
 Interessado/a: Coordenação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária

Assunto: Proposta de abertura de inscrições para integrantes de Núcleo Especializado (NESC)  
 Relator/a: Conselheiro/a Samuel Friedman

SEI nº 2022/0003787  
 Interessado/a: Alexandro Pereira Soares

Assunto: Pedido de liminar para suspensão e/ou alteração do §3º, artigo 16 da Deliberação CSDP nº 089/08, que regulamenta as hipóteses de denegação de atendimento pela Defensoria Pública

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Felipe Azevedo Fagundes  
 SEI nº 2022/0003234  
 Interessado/a: Isadora Brandão Araujo da Silva

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Relator/a: Conselheiro/a Cristina Guelfi Gonçalves

1

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**

Ato de 25/02/2022  
 DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

Bianca Cristina Ferreira, a partir de 26/02/2022  
 DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE JÚRI  
 Fernanda Valenti Tavares De Lima, a partir de 26/02/2022

UNIDADE SANTOS  
 Patrícia Samek Silva, a partir de 01/03/2022

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO  
 Bruno Gaspar Caputti, a partir de 08/01/2022

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE  
 Beatriz Camargo Ribeiro, a partir de 02/03/2022

UNIDADE PIRACICABA  
 Elis Justolin, a partir de 25/02/2022

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**

Ato de 25/02/2022  
 Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA  
 Luiz Carlos Da Silva Junior, a partir de 02/03/2022

UNIDADE SANTO AMARO  
 Gabriele Santos Moreira, a partir de 02/03/2022

Giovana Da Silva Michelin Muniz, a partir de 02/03/2022  
 Elaine Cristina Dos Santos, a partir de 03/03/2022

Lorraine Gonçalves Martins, a partir de 02/03/2022  
 Lucas Siqueira Dutra Dos Santos, a partir de 03/03/2022

Karen Acioli Rocha, a partir de 02/03/2022  
 UNIDADE VARAS SINGULARES  
 Thiago Rueda Farias, a partir de 02/03/2022

UNIDADE EXECUÇÃO CRIMINAL  
 Rayssa Victoria Ferreira Da Silva, a partir de 22/02/2022

UNIDADE CAMPINAS  
 Joao Felipe Oliveira De Moraes, a partir de 07/03/2022

UNIDADE TAUBATÉ  
 Carla Beatriz Borges De Castro, a partir de 07/03/2022

UNIDADE SÃO VICENTE  
 Lucas Lourenço Cortez, a partir de 03/03/2022

UNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE  
 Leticia Soares Da Silva, a partir de 02/03/2022

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**

Ato de 23/02/2022  
 DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 Stephani Lopes, RG. 20255314, a partir de 24/02/2022 (REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES)

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração**

Ato de 22/02/2022  
 DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 11, inciso II, alínea "a", da Deliberação CSDP nº 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, de exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE MAUÁ  
 Lais Gabrielly Oliveira Diniz, a partir de 23/02/2022

DESCREDENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito,

